

Edital Pregão Presencial nº 06/2023

Processo Administrativo nº 134/2023 Protocolo Administrativo nº 908/2023

Sistema de Registro de Preços Tipo de julgamento: menor preço por item

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exmª. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme objeto descrito na Item 1 deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.392/2020, aplicandose, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia 31 de julho de 2023 às 14:00 horas, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para eventual e futuro, descrito no objeto e descritos no Anexo I, Termo de referência.

1. DO OBJETO

11. O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de "SERVIÇO DE BORRACHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", conforme projeto básico no ANEXO I (termo de referência), que é parte integrante deste edital.

- 12. O detalhamento da contratação segue conforme informações no ANEXO I. A prestação do serviço especializado conforme objeto, foi estimado para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
- **13.** Participação exclusiva somente para empresas do ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **21.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer <u>pessoa jurídica</u> que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- **2.1.1.**Somente será admitida a participação neste certame, de pessoa jurídica, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **22** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006;
- **2.2.1.**As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- **2.3.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2 . 4 . Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Se empresa representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)
- b. Documento de Identificação
- c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação. No caso de ME ou EPP, constar na declaração caso haja alguma restrição na documentação.
- d. Se Microempresa ou EPP, declaração.

3.2 Se empresa representada por procurador, deve apresentar:

- a. Ato Constitutivo
- b. Documento de Identificação
- c. Procuração
- d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
- e. Se Microempresa ou EPP, declaração.

3.3 Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:

- a. Ato Constitutivo
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- 3.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 3.5 Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 3.1 "a", "c", 3.2 "a", "d", e 3.3, letras "a" e "b", não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 3.1 letra "b" e 3.2 letras "b" e "c", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

41. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste



edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N°02- DOCUMENTOS PARA
	HABILITAÇÃO
Município de Muitos Capões	Município de Muitos Capões
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante. E-mail e	Endereço completo do licitante.
telefone.	E-mail e telefone.

- **42.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **43.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇO

- **51.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto/serviço ofertado como, marca, modelo/referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.



§1º: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

§2º: Os produtos/serviços a serem cotados, deverão ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação ou não aceitação.

§3º: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. A Comissão de Licitação não aceitará propostas com **produtos/serviços cotados sem constar marca e modelo/referência**.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **61.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **62.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **63.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em



valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

- **64.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **65.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
 - **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será



declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) Que não apresentar o preenchimento de todos os itens, ou seja, a licitante deverá formular proposta em todos os itens licitados no edital, sob pena de desclassificação da proposta e a consequente inabilitação no processo licitatório.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15**. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada **ATA** circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

<u>7. DAHABILITAÇÃO</u>

71. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do



ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1.Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- §1º: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada a apresentação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da <u>Fazenda Nacional</u> PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Estadual</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao <u>Fundo de Garantia</u> por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADETRABALHISTA



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de CNPJ com atividade econômica em serviços de borracharia com sede ou filial no Município de Muitos Capões.

- **7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alíena *a*, deste edital.
 - **7.2.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a



vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS

- **81.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 82 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **83.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **84.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



- 92. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 93. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

- **101.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de homologação em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **102.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 103. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

11. DO RECEBIMENTO

- **11.1** Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão do empenho.
- 112. A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado "Autorização de Fornecimento" e empenho.
 - **113.** O prazo de entrega, conforme disposto no anexo I.



- **114.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 115. Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete)dias, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.
 - **11.6.** Atraso na entrega parcial ou total do pedido, implicará em **advertência** por escrito, assinada por ambas as partes.
 - **11.7.** Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.
 - **11.8** O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.
- **11.9.** A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e também a quantidade requerida.
- **11.10.** Se durante a vigência da **ATA** de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociaro novo valor.
- **11.11.** Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/serviço e da fatura, aprovada pela Secretaria da requisitante.
- **12.2.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
 - 12.3. Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento



expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

- **12.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- **12.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.
- **12.7** O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.
- **12.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

- **13.1.1** Fornecer os produtos/serviços licitados conforme especificados no edital.
- **13.1.2** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **13.1.3** Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.
 - **13.1.4** Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.
 - **13.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
 - 13.1.6 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DO CONTRATANTE:

- **13.2.1** Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.
- **13.2.2** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.
 - **13.2.3** Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- **14.1.1.** Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;
- **14.1.2.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- **14.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;
- **14.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- *b*) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- *d*) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

Obs.: A reincidência da alínea "d" por 3 vezes, será penalizada por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- ${f h})$ As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo



de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- **b**) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **16.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **16.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- **16.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- **17.1.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ATA, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.
 - 17.2 Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde



que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das atividades da manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e outras:

Projeto atividade:

- 2.120 Aquisição de peças e serviços mecânicos ficha 110;
- 2.113 Manutenção conservação e abastecimento de veículos ADM ficha 063
- 2.182 Manutenção conservação e abastecimento de veículos SAÚDE ficha 310
- 2.175 Patrulha agrícola ficha 269
- 2.195 Manutenção da secretaria de assistência social ficha 370;
- 2.141 Manutenção da secretaria de educação ficha 151
- 2.107 Manutenção do Gabinete Ficha 27

Natureza da despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muitos Capões, setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou por e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3232-5707, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- c. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- d. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o



seu endereço, e-mail e os números de telefone.

- e. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal (Pregoeiro), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- h. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- j. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Carta de representação / Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo VII - Ata de Registro de Preço;



Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal



ANEXO I Termo de Referência

Objeto: Serviço De Borracharia, Montagem, Desmontagem E Conserto De Pneus Em Veículos Leves E Pesados E Máquinas E Equipamentos.

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 5 dias úteis do mês subsequente a entrega dos produtos/serviços e da fatura, aprovada pela Secretaria requisitante.

- a) A empresa, deverá juntar o relatório e autorização de todos os serviços realizados durante o mês, separadamente por Secretaria, até o dia 25 de cada mês, acompanhados da DANFE.
- b) A (s) empresa(s) vencedora(s) do certame, para recebimento dos serviços prestados, deverão obrigatoriamente possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica.

Os serviços serão realizados na sede da empresa (borracharia), ou na sede da Secretaria Municipal de Obras, quando solicitado.

O valor cobrado tanto do conserto bem como da troca, deve estar incluído a desmontagem e montagem do pneu, não podendo acumular valor de serviço.

A(s) empresa(s) ao efetuarem o serviço, deverão ter o cuidado para não estragarem as rodas com as "marretas", eis que caso alguma roda seja danificada, será de sua responsabilidade a troca por uma nova.

Os pneus que serão consertados na borracharia, deverão serem retirados na respectiva secretaria, e entregues num prazo máximo de 24 horas.

A empresa vencedora do certame, a cada serviço realizado e entregue, deverá colher a assinatura do funcionário que receber o (s) pneus consertados nas planilhas que serão fornecidas pelo Município de Muitos Capões.

Serviços que não constarem a assinatura legível do funcionário que retirou os pneus não serão pagos ao prestação do serviço.

Capacidade Técnica: Comprovação de CNPJ com atividade econômica em serviços de borracharia com sede ou filial no Município de Muitos Capões.



Item	Descrição do Produto	Qte.	Unid.	Valor Unit. de Referência
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Motoniveladora Caterpillar 120K pneu(12,16,20 ou 28 lonas); Motoniveladora Caterpillar 120K PAC 2 pneu (12,16,20 ou 28 lonas); Carregadeira Fiat Allis FR 120 pneu 17,5 x 25 (16 lonas); Carregadeira XCMG LW300KV pneu 17,5 x 25 (16 lonas); Rolo compactador CS 553 E pneu 23,1 x 26; Rolo compactador XCMG XS123PDBR pneu 23,1 x 26; Retro Randon RK 406 b PAC 2 pneu 12 x 16,5 dianteiro e 19,5 x 24 traseiro; Retro JCB 3CX pneu 14 x 17,5 dianteiro e 19,5 x 24 traseiro; Retro JCB 3CX pneu 12,5/80-18 dianteiro e 17,5-25 traseiro; Trator TL 85E New Holland pneu 12,4 x 24 dianteiro e 18,4 x 30 traseiro; Trator 885 TS Valtra pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro; Trator John Deere 6100J pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro; Trator Massey Ferguson 4292 pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro.		UN	R\$ 235,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMINHÕES Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Volkswagen Delivery 9.170 pneu 215/75R17,5; Ford cargo 2626 pneu 1000/R20 (16 lonas); Ford F12000 pneu 1000/R20 (16 lonas); Iveco 130 v 19 HD pneu 900/R20; M. Bens Atron 2729 pneu 1000/R20 (16 lonas); M. Bens L1114 pneu 900/R20; Scania L111 pneu 1100/R22; Semi-reboque Prancha pneu 295/80R 22,5 (16 lonas), M. Bens Atego 2730 pneu 295/80R22,5 ou 275/80R22,5 (16 lonas), Volkswagen Constellation 26.280 pneu 295/80R22,5 ou 275/80R22,5.		UN	R\$95,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MICRO E VANS Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Micro ônibus volare 2014 pneu 215/75R17,5; Ducato Adm. pneu 205/70R16; Ducato Amb. pneu 205/75R16; Sprinter S16 CDI pneu 195/75R16C.	600	UN	R\$55,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES Concerto, montagem e desmontagem de pneus; Ford focus pneu 205/55R16; GM ônix pneu 185/60 R 15; GM S-10 pneu 245/70R16; GM Spin pneu 195/65 R 15; Renauld Kwid pneu 165/70R14; Cruze LT pneu 215/71R17; Fiat Strada Endurance pneu 195/65R15 ou 185/65R15; Fiat Strada Freedom pneu 195/65R15 e 185/65R15.	600	UN	R\$45,00
I	Para os itens de 1 a 4 a montagem e desmontagem de pneus até 28 lonas de	eve ser	remend	o a quente

Muitos Capões, 12 de julho de 2023.

Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita em exercício



ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa <u>Com firma reconhecida</u>)

através do		(p1	oprietário,	sócio-prop	rietário, pres	sidente, g	erente, d	liretor),
(nacional			,					
residente à				•				
Pregão Presencial			•	•	•		•	
Sr. (a)						•		
de preço e praticai	r todos os demais	s atos pertiner					-	
direito de interpor	e desistir de reci	irsos.						
					Muitos	Capões,	ded	e 2023.



ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		no CNPJ nº,	
sede a Rua	, Nº	, na Cidade de	
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os re edital de Licitação PP-SRP Nº 06//2023, nos termos do art. 4	-	=	•
<i>y_</i>		de	_de 2023.
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)			
ANEXO IV			
Modelo de Decla	<u>ração</u>		_
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EN	MPREGA MENO	R	
Papel timbrado ou carimbo da empresa)			
A(Razão Social da empresa),	CNPI	сот	endereço
liretor),(razão secial da empresa),(p	roprietário, sócio- _l	proprietário, presidente	, gerente,
om menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e de	16 (dezesseis) anos em	qualquer
		XIII do art. 7º da Con	ıstituição
rabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos te República Federativa do Brasil,dede 2023			

responsável pela empresa)



ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A	(Razão	Social	da	empresa)	,	CNPJ		, сот	endereç
à	atr	ravés do	seu		(pro	prietário,	sócio-proprieta	írio, presiden	te, gerente
diretor),		(naciona	alidade	?),	(estado c	ivil), por	tador do RG n .		, СРІ
n	,	residente	è à		, declara	i sob as p	penas da Lei qu	e cumpre ple	namente o
requisitos leg	gais para d	qualificaç	ão com	10 ME ou EPP	, estando aj	pta a usuj	fruir do tratame	nto favorecid	o instituído
pela Lei Com	iplementa	r n. 123/2	2006	_,de	de 2023.				

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

Modelo de Formulário

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO \mathbb{N}^{o} 06/2023 TIPO MENOR PREÇO POR

ITEM				
EMPRESA:		_CNPJ:		
ENDEREÇO:				
TELEFONE:	E-MAIL:			
CIDADE:				
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			CPF:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS. (Não inf	erior a 60 (ses	ssenta)dias).	

Item	Descrição do Produto	Qte.	Unid.	Valor Unit. de Referência
				Keierencia
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	500	UN	
	Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Motoniveladora Caterpillar			
	120K pneu(12,16,20 ou 28 lonas); Motoniveladora Caterpillar 120K PAC 2			
	pneu (12,16,20 ou 28 lonas); Carregadeira Fiat Allis FR 120 pneu 17,5 x 25			
	(16 lonas); Carregadeira XCMG LW300KV pneu 17,5 x 25 (16 lonas); Rolo			
	compactador CS 553 E pneu 23,1 x 26;Rolo compactador XCMG			
	XS123PDBR pneu 23,1 x 26; Retro Randon RK 406 b PAC 2 pneu 12 x 16,5			
	dianteiro e 19,5 x 24 traseiro; Retro JCB 3CX pneu 14 x 17,5 dianteiro e 19,5			
	x 24 traseiro; Retro JCB 3CX pneu 12,5/80-18 dianteiro e 17,5-25 traseiro;			
	Trator TL 85E New Holland pneu 12,4 x 24 dianteiro e 18,4 x 30 traseiro;			
	Trator 885 TS Valtra pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro; Trator John			
	Deere 6100J pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro; Trator Massey			
	Ferguson 4292 pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro.			



2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMINHÕES Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Volkswagen Delivery 9.170 pneu 215/75R17,5; Ford cargo 2626 pneu 1000/R20 (16 lonas); Ford F12000 pneu 1000/R20 (16 lonas); Iveco 130 v 19 HD pneu 900/R20; M. Bens Atron 2729 pneu 1000/R20 (16 lonas); M. Bens L1114 pneu 900/R20; Scania L111 pneu 1100/R22; Semi-reboque Prancha pneu 295/80R 22,5 (16 lonas), M. Bens Atego 2730 pneu 295/80R22,5 ou 275/80R22,5 (16 lonas), Volkswagen Constellation 26.280 pneu 295/80R22,5 ou 275/80R22,5.		UN	
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MICRO E VANS Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Micro ônibus volare 2014 pneu 215/75R17,5; Ducato Adm. pneu 205/70R16; Ducato Amb. pneu 205/75R16; Sprinter S16 CDI pneu 195/75R16C.		UN	
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES Concerto, montagem e desmontagem de pneus; Ford focus pneu 205/55R16; GM ônix pneu 185/60 R 15; GM S-10 pneu 245/70R16; GM Spin pneu 195/65 R 15; Renauld Kwid pneu 165/70R14; Cruze LT pneu 215/71R17; Fiat Strada Endurance pneu 195/65R15 ou 185/65R15; Fiat Strada Freedom pneu 195/65R15 e 185/65R15.		UN	
]	Para os itens de 1 a 4 a montagem e desmontagem de pneus até 28 lonas de	ve ser	remendo	o a quente

Declaramos qu	ue estam	de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos
que nos preços	s propost	estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre
outros.,	de	de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VII - Minuta Ata Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°	/2023	VALIDADE:/_/_
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2023 - REG	GISTRO DE PREÇOS	

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exmª Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, através da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.621.714/000180, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2020, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, dos itens vencidos na licitação conforme infra descriminados:

Item	Descrição do Produto	Qte.	Unid.	Valor Unit. de Referência
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Motoniveladora Caterpillar 120K pneu(12,16,20 ou 28 lonas); Motoniveladora Caterpillar 120K PAC 2 pneu (12,16,20 ou 28 lonas); Carregadeira Fiat Allis FR 120 pneu 17,5 x 25 (16 lonas); Carregadeira XCMG LW300KV pneu 17,5 x 25 (16 lonas); Rolo compactador CS 553 E pneu 23,1 x 26; Rolo compactador XCMG XS123PDBR pneu 23,1 x 26; Retro Randon RK 406 b PAC 2 pneu 12 x 16,5 dianteiro e 19,5 x 24 traseiro; Retro JCB 3CX pneu 14 x 17,5 dianteiro e 19,5 x 24 traseiro ; Retro JCB 3CX pneu 12,5/80-18 dianteiro e 17,5-25 traseiro; Trator TL 85E New Holland pneu 12,4 x 24 dianteiro e 18,4 x 30 traseiro; Trator 885 TS Valtra pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro; Trator Massey Ferguson 4292 pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro; Trator Massey Ferguson 4292 pneu 14,9 x 24 dianteiro e 18,4 x 34 traseiro.		UN	
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMINHÕES Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Volkswagen Delivery 9.170 pneu 215/75R17,5; Ford cargo 2626 pneu 1000/R20 (16 lonas); Ford F12000 pneu 1000/R20 (16 lonas); Iveco 130 v 19 HD pneu 900/R20; M. Bens Atron 2729 pneu 1000/R20 (16 lonas); M. Bens L1114 pneu 900/R20; Scania L111 pneu 1100/R22; Semi-reboque Prancha pneu 295/80R 22,5 (16 lonas), M. Bens Atego 2730 pneu 295/80R22,5 ou 275/80R22,5 (16 lonas), Volkswagen Constellation 26.280 pneu 295/80R22,5 ou 275/80R22,5.		UN	
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MICRO E VANS Concerto, montagem e desmontagem de pneus, Micro ônibus volare 2014 pneu 215/75R17,5; Ducato Adm. pneu 205/70R16; Ducato Amb. pneu 205/75R16; Sprinter S16 CDI pneu 195/75R16C.		UN	



4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES	600	UN	
	Concerto, montagem e desmontagem de pneus; Ford focus pneu 205/55R16;			
	GM ônix pneu 185/60 R 15; GM S-10 pneu 245/70R16; GM Spin pneu 195/65			
	R 15; Renauld Kwid pneu 165/70R14; Cruze LT pneu 215/71R17; Fiat Strada			
	Endurance pneu 195/65R15 ou 185/65R15; Fiat Strada Freedom pneu			
	195/65R15 e 185/65R15.			
]	Para os itens de 1 a 4 a montagem e desmontagem de pneus até 28 lonas de	ve ser	remendo	a quente

DO OBJETO

A presente ATA tem por objetivo a "SERVIÇO DE BORRACHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS"

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **1.1** As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Muitos Capões, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA



- **4.1.** Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da AF e do empenho.
- **4.2.** A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado "Autorização de Fornecimento" e empenho.
- **4.3. O prazo de entrega** dos produtos/serviços será a contar do recebimento da autorização de fornecimento e empenho.
- **4.4.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **4.5.** Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.
- **4.5.1** Atraso na entrega parcial ou total do pedido implicará em **advertência** por escrito, assinada por ambas as partes.
- **4.5.2** Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.
- **4.6.** O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.
- **4.7** A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e quantidade requerida.
- **4.8** Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.9**Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



- **5.1.** O pagamento será realizado em até 5 dias úteis do mês subsequente a entrega dos produtos/serviços e da fatura, aprovada pela Secretaria requisitante.
- **52** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**".
- **53.** Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- **54.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- **5.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.
- **5.7** O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.
- **5.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

- **6.1.1** Fornecer os produtos licitados conforme especificados no edital.
- **6.1.2** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **6.1.3** Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.



- **6.1.4** Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.
- **6.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- **6.1.6** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. DO CONTRATANTE:

- **6.2.1** Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.
- **6.2.2** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.
- **6.2.3** Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das atividades da manutenção da Secretaria de Obras e Planejamento e seguintes:

Projeto atividade:

- 2.120 Aquisição de peças e serviços mecânicos ficha 110;
- 2.113 Manutenção conservação e abastecimento de veículos ADM ficha 063
- 2.182 Manutenção conservação e abastecimento de veículos SAÚDE ficha 310
- 2.175 Patrulha agrícola ficha 269
- 2.195 Manutenção da secretaria de assistência social ficha 370;
- 2.141 Manutenção da secretaria de educação ficha 151

Natureza da despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

fonte de recursos: livre



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
- **8.2**Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I Pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- **b**) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **9.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o



comprovante de recebimento.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas na ITEM 15 do Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial SRP nº 06/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente **ata**, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, através da Secretária Municipal, ocupante do cargo, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



Município de Muitos Capões Prefeita Municipal Contratante

Representante Nome da Empresa Contratada

Procurador(a)	Secretário(a) gestor da ata
TESTEMUNHAS:12	